EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-000.012.10-16

AUDITORIA EXTRAPLANO. SMSU. Verificação das atribuições e organização da Defesa Civil. Atividades de monitoramento de risco e identificação de ocorrências emergenciais. 2009. Ausência de dotação orçamentária específica. CONHECIDA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Legislação citada: Dec. 5.376/05. Dec. 50.388/09.Art. 15, parágrafo único, Dec. 47.534/06.

2.696ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da presente inspeção.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, considerando o fato de a despesa realizada pela Defesa Civil não se processar a partir de uma dotação orçamentária específica, sendo em larga medida identificada por rubricas orçamentárias genéricas das subprefeituras, comprometendo consideravelmente as formas de controle interno, externo e social do gasto realizado, em recomendar à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU a inserção de gastos da Defesa Civil com pessoal e materiais a partir de dotação própria.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à SMSU – independentemente de dotação própria – que haja discriminação das despesas, como necessária medida de transparência e gestão.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à SMSU, bem como, nos termos da proposta formulada pelo Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para conhecimento.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de agosto de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de Auditoria Extraplano realizada junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com a finalidade de analisar as atribuições e a organização administrativa da Defesa Civil, em especial as atividades de monitoramento de risco e identificação das ocorrências emergenciais. O processo foi instaurado, em decorrência da notícia veiculada através do Jornal O Estado de São Paulo, intitulada “Defesa Civil se mantém com R$ 45/dia em SP”.

Em relatório inaugural, a Auditoria apresentou informações necessárias ao esclarecimento das atribuições e organização administrativa da Defesa Civil do Munícipio, informando que o Sistema Municipal de Defesa Civil de São Paulo estava subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, em consonância ao modelo proposto pelo Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC (Decreto Federal nº 5.376 de 17.02.05).

Considerando tal estruturação, consta dos autos que os gastos incorridos pelo Sistema Municipal de Defesa Civil provêm das despesas efetuadas pela COMDEC e as efetuadas pelas Coordenadorias Distritais de Defesa Civil – CODDEC. As despesas com servidores dedicados à defesa civil, tanto nas CODDEC, quanto na COMDEC, oneram a folha de pagamento das subprefeituras e da Secretária Municipal de Segurança Urbana, respectivamente. Avaliando a evolução da Execução Orçamentária da COMDEC, nos anos de 2006 a 2009, a Auditoria constatou que os recursos orçamentários destinados à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil foram atribuídos à Secretaria do Governo Municipal – Gabinete do Secretário.

Ocorre que, no ano de 2009, o Decreto nº 50.388, publicado em 16 de janeiro, deslocou a estrutura do COMDEC para a Secretaria

Municipal de Segurança Urbana – SMSU, sem que tivesse ocorrido transferência ou realocação de recursos orçamentários para esta Secretaria.

A Auditoria apontou ainda que, no período auditado correspondente a janeiro de 2009 a janeiro de 2010, tanto os recursos disponibilizados no orçamento quanto os valores efetivamente empenhados foram sendo reduzidos ano a ano, e que as despesas orçadas passaram de R$ 304 mil em 2006 para R$ 264,3 mil em 2009, evidenciando uma redução de 13% no período de quatro anos. Por sua vez, as despesas empenhadas apresentaram uma redução ainda maior, quando foram empenhados, **em 2009, apenas R$ 17 mil reais**.

Em relação à estrutura, as Coordenadorias Distritais possuem 34 veículos próprios alocados para as atividades de Defesa Civil. Segundo informações das Coordenadorias, do total de veículos, 7 estavam fora de operação por estarem quebrados, em manutenção ou em situação precária para uso. Destacou que 4 Coordenadorias possuem 3 veículos próprios, 16 possuem entre 1 e 2 veículos e 11 Coordenadorias utilizam somente veículos das subprefeituras. O abastecimento dos veículos é de cota livre.

Diante deste cenário, a Auditoria concluiu que:

1 - A atuação da Defesa Civil é exercida majoritariamente no âmbito de cada subprefeitura por meio das Coordenadorias Distritais de Defesa Civil - CODDEC. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC (SMSU), além da coordenação geral, participa com seus agentes e equipamentos em ocorrências de maior relevância.

2 - As CODDECs não estão observando o parágrafo único do artigo 15 do Decreto nº 47.534/06, relativamente à atualização das informações e encaminhamento à COMDEC.

3 - Quanto aos gastos e apropriação das verbas orçamentárias: a) Os gastos com a COMDEC, excetuados os de pessoal, foram da ordem de R$17 mil em 2009 e vêm sendo reduzidos ano a ano. Trata-se da única parte dos gastos com a defesa civil claramente demonstrada na execução orçamentária da PMSP; b) As despesas efetuadas pelas CODDECs são feitas na dotação geral de administração das subprefeituras, sem qualquer destaque relativamente à defesa civil; e c) os gastos com servidores dedicados à defesa civil, tanto nas CODDECs quanto na COMDEC, oneram a folha de pagamento das subprefeituras e SMSU, respectivamente, também sem qualquer destaque.

Ao se manifestar, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU relacionou o Resumo Anual de Ocorrências das Subprefeituras, em 2009, com mais de 7.400 ocorrências registradas. Trouxe ao processo os extratos das dotações orçamentárias relativas ao programa “Defesa Civil – Prevenção e Emergência”, dos exercícios de 2009 e 2010, demonstrando que, no ano de 2009, foram feitos investimentos em viaturas especiais para a Defesa Civil. Por fim, indicou

esforços em aprimorar sua estrutura e organização administrativa com maior alocação de recursos orçamentários.

A Assessora Subchefe de Controle Externo entendeu que o relatório elaborado pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas atendeu o objetivo do quanto determinado, opinando, assim, pelo conhecimento e registro das conclusões alcançadas pela Auditoria, sem prejuízo de determinações.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, ante a natureza documental do feito, requereu o conhecimento e registro das informações.

A Secretaria Geral concluiu que os relatórios produzidos confirmam os fatos noticiados na matéria jornalística. Contudo, registrou que foram apresentadas providências visando à solução das questões e evidenciados esforços para aprimoramento da estrutura e organização administrativa.

É o relatório.

V O T O

Conforme a conceituação do Sistema Nacional de Defesa Civil, o objetivo geral da Defesa Civil é a redução de desastres que abrangem os seguintes aspectos globais: 1. Prevenção de Desastres; 2. Preparação para Emergências e Desastres; 3. Resposta aos Desastres e 4. Reconstrução.

Cabe a Defesa Civil dentro de sua competência:

1. Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

2. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;

3. Atuar na iminência ou em situações de desastres;

4. Promover a articulação e a coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, em todo o território nacional.

As constatações apresentadas pela equipe de Auditoria sinalizam, à época, uma Defesa Civil comprometida em sua estrutura e organização, no tocante à necessidade de atendimento de suas funções.

No entanto, apesar de tal constatação servir de base para a discussão presente, cabe ressaltar que o desafio que se apresenta na temática levantada não se traduz simplesmente na preocupação de equipar a Defesa Civil, mas sim, fortalecer institucionalmente a missão que lhe é conferida pelo Ordenamento Pátrio, reconhecendo a importância de sua ação eficiente.

Não se tem dúvida quanto à importância de abordar a estrutura física e a correspondente capacidade de atendimento, mas cabe também ressaltar que a capacidade de ação eficiente compreende os mecanismos de alocação e distribuição de recursos, avaliando as necessidades de gestão e recursos humanos.

Neste sentido, cabe conhecer da presente inspeção e, diante dos fatos apresentados, identificar que houve incremento nas estruturas físicas da Defesa Civil, desde então. No entanto, o fato da despesa realizada pela Defesa Civil não se processar a partir de uma dotação orçamentária específica, sendo em larga medida identificada por rubricas orçamentárias genéricas das subprefeituras, compromete consideravelmente as formas de controle interno, externo e social do gasto realizado.

Sendo assim, RECOMENDO a inserção de gastos da Defesa Civil com pessoal e materiais a partir de dotação própria. Sem prejuízo, DETERMINO que - independentemente de dotação própria - haja discriminação das despesas, como necessária medida de transparência e gestão.